



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
GESTÃO 2025/2026

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

Resumo do Certame Licitatório

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT		CNPJ: 24.672.727/0001-83	
Modalidade: Pregão	Forma: Eletrônica	Modo de Disputa: Aberto	Natureza Continuada: Sim
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE			
Data: 14/08/2025	Horário: 09h30min horário de Brasília - DF	Plataforma: https://www.licitanet.com.br	
Exige Amostra? Não	Participação: Exclusivos MEI/ME/EPP	Reserva de Cota ME/EPP? Não	Decreto Federal nº 7.174/2010? Não
Registro de Preços? Sim	Vistoria? Não	Amostra? Não	Instrumento Contratual? Sim
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de derivados de gêneros alimentícios prontos para consumo, para a Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.			
Valor Estimado: R\$ 74.075,90 (setenta e quatro mil e setenta e cinco reais e noventa centavos).			
Pregoeiro: Jaqueline dos Santos Bordão		Ato de Designação: Portaria nº 204/2025	
Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 2021		Lei Complementar: Lei Complementar Federal nº 123, de 2006	

O Município de Primavera do Leste- MT, por intermédio da Câmara Municipal de Primavera do Leste- MT, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, em modo de disputa aberto, com participação Exclusiva de MEI/ME/EPP, visando **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de derivados de gêneros alimentícios prontos para consumo, para a Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do [Termo de Referência - Anexo II deste Edital](#).

A licitação será regida pela [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e, complementarmente, pela [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), pelas Resoluções 042/2023, 043/2023, 044/2023, 046/2023, 048/2023, 049/2023, 050/2023, 051/2023, 052/2023, 053/2023, 055/2023, 055/2023, 056/2023, 057/2023, 058/2023, 059/2023, 062/2023, 064/2024 e alterações posteriores.

SUMÁRIO

02. PUBLICIDADE.....	3
03. PLATAFORMA ELETRÔNICA.....	3
04. DATA E HORÁRIO.....	3
05. AGENTE DE CONTRAÇÃO.....	3
06. OBJETO.....	3
07. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	4
08. CONSÓRCIO.....	5
09. COOPERATIVA.....	6
10. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.....	6
11. CREDENCIAMENTO.....	7
12. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA.....	7
13. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	9
14. ABERTURA DA SESSÃO.....	9
15. FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
16. DESCONEXÃO DO(A) Pregoeiro.....	10
17. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	10
18. EMPATE FICTO.....	12
19. EMPATE REAL.....	12
20. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR.....	13
21. NEGOCIAÇÃO.....	13
22. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA.....	13
23. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA.....	14
24. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR.....	14
25. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	15
26. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR.....	16
27. HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	19
28. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL.....	19
29. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.....	20
30. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	20
31. OUTROS DOCUMENTOS.....	20
32. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	21
33. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S).....	22
34. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	24
35. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....	24
36. REGISTRO DE PREÇOS.....	24
37. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	26
38. CONTRATAÇÃO.....	26
39. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÃO.....	28
40. PROTEÇÃO DOS DADOS NA LICITAÇÃO.....	28
41. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	29
42. FORO.....	30
ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	31
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.....	37
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES.....	45
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA.....	46
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	47
ANEXO VI - CADASTRO DE RESERVA.....	57
ANEXO VII - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO.....	58

1. PUBLICIDADE

A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos [art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no [Diário Oficial](#), bem como em jornal diário de grande circulação ([art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e no sítio internet da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.primaveradoleste.mt.leg.br/>.

2. PLATAFORMA ELETRÔNICA

O Pregão, em sua forma eletrônica ([art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), será realizada em sessão pública, por intermédio da INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

3. DATA E HORÁRIO

A(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados no Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) até às **09:29 horas (horário oficial de Brasília/DF) do dia 14 de agosto de 2025 (14/08/2025)**, quando se dará a abertura da sessão pública.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. AGENTE DE CONTRAÇÃO

Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pelo servidor **Jaqueline dos Santos Bordão**, designado Pregoeiro ([art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) por intermédio da **Portaria nº 204 de 2025**, e que nesta licitação será denominado(a) PREGOEIRO ([art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

O (A) Pregoeiro será auxiliada por equipe de apoio ([art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) designada pela Portaria nº 204 de 2025, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, o Pregoeiro será substituído automaticamente por outro Pregoeiro designado pela Portaria nº 204 de 2025, seguindo a ordem de substituição definida na referida portaria.

5. OBJETO

A presente licitação, por item, tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de derivados de gêneros alimentícios prontos para consumo, para a Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do [Termo de Referência - Anexo II deste Edital](#).

Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:
Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II - Termo de Referência;
Anexo III - Modelo de Declarações;
Anexo IV - Modelo de Proposta;
Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VI - Cadastro de Reserva;
Anexo VII - Minuta do Instrumento de Contrato;

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Para participar deste Pregão, em sua forma eletrônica ([art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

Ser credenciada junto ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;

Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:

cumprir plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

atender aos requisitos do [art. 4º, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) para fazer jus aos benefícios previstos nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#); ([art. 4º, §§2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) e em outras normas específicas; ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

inexistir fato impeditivo para licitar ou contratar com a União Federal.

A declaração falsa sujeitará a licitante à inabilitação e ao enquadramento na infração prevista no [art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

Não poderão participar deste Pregão:

aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

pessoas físicas;

pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Municipal ou que não possuam autorização legal para a prestação dos serviços que são objeto do presente Pregão;

empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT;

quem não cumprir os requisitos formais para participação neste Pregão;

agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; ([art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; ([art. 9º, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo; ([art. 14, I e II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; ([art. 14, III e §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si; ([art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; ([art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#));

aqueles que se enquadrem nas demais vedações do [art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes ([art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

7. CONSÓRCIO

Nos termos do [art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no [art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#). ([art. 15, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnicas apresentadas pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. ([art. 15, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

8. COOPERATIVA

Nos termos do [art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), pessoa jurídica organizada em forma de cooperativa poderá participar da licitação quando:

a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei Federal nº 5.764, de 1971](#), a [Lei Federal nº 12.690, de 2012](#), e a [Lei Complementar Federal nº 130, de 2009](#);

a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei Federal nº 12.690, de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.primaveradoleste.mt.leg.br/> ([art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ([art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados ([Súmula nº 473 do STF](#) e [art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

10. CREDENCIAMENTO

As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A participação do licitante no Pregão se dará exclusivamente através de *Home Broker*, o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O acesso do licitante ao Pregão, em sua forma eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) e à Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O cadastramento do licitante junto a plataforma onde ocorrerá a disputa no presente Pregão implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), caso se enquadre, implicará o IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no [art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

11. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “[13 - CREDENCIAMENTO](#)” deste Edital.

A proposta de preços com o preço unitário/total para o item único, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item “[4 - DATA E HORÁRIO](#)”.

O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo II);

Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;

Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;

Obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro.

As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecendo a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.

O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior a lance já registrado por ela no sistema.

As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de serviços com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a [Lei Federal nº 8.078, de 1990](#).

Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, consequentemente, desclassificação da proposta.

12. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “[13 – CREDENCIAMENTO](#)” deste Edital.

As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir a documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro, e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

ABERTURA DA SESSÃO

Na data e horário previstos no item “[4 - DATA E HORÁRIO](#)” deste Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

13. FORMULAÇÃO DE LANCES

Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Os lances serão ofertados pelo valor unitário/total do item/lote único.

As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada ([art. 56, §3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexecutável, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.

Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

Será adotado para o envio de lances neste Pregão o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, inclusive o lance final.

O Item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo Pregoeiro(a). Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no modo de disputa aberto, o qual terá a duração mínima de 10 (dez) minutos.

O tempo de que trata o item 15.11, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos 02 (dois) últimos minutos do período de duração.

O período de duração da disputa será prorrogado automaticamente por mais 02 (dois) minutos, sempre que houver lance enviado no período de prorrogação de que trata o item 15.12.

Na hipótese de não haver novos lances nos termos do subitem 15.12, a disputa será encerrada automaticamente.

Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

Durante a etapa de disputa de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do Pregão, sendo vedada a identificação do seu detentor.

14. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

15. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E REGIONAIS

A obtenção de benefícios previstos dos [artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#) fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), observado o disposto nos [art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) Pregoeiro e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de *chat*.

Quanto aos ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP de valor até 10% (dez por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que o Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>), automaticamente, procederá da seguinte forma:

A ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;

não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;

havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;

o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do “chat”, convocando a ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito concedido;

na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.

Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos [arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), conforme as seguintes regras:

em se tratando de ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos

a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se “habilitada” no certame empresa(s) nessa situação;

será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

a não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;

no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

A fim de cumprir o disposto no **Artigo 3º da Lei Municipal 1.953 de 27/05/2021**, a prioridade de contratação com a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, proporciona a está o direito de ofertar um preço menor do que aquela classificada (empate Ficto).

Em consonância com o Anexo IV da Lei nº 10.340, de 19 de novembro de 2015 pertencem a regionalidade da REGIÃO V – SUDESTE as cidades: Rondonópolis (Cidade Polo), Gaúcha do Norte, Paranatinga, Santo Antônio do Leste, Campo Verde, Primavera do Leste, Dom Aquino, Poxoréu, Tesouro, Jaciara, São Pedro da Cipa, Juscimeira, Pedra Preta, Guiratinga, São José do Povo, Alto Garças, Itiquira, Alto Araguaia, Alto Taquari.

Realizada etapa descrita no item 18.7, e não havendo menor proposta por parte de ME e EPP sediadas local ou regionalmente, será aberta a possibilidade de que outras ME e EPP possam oferecer proposta inferior a melhor proposta, desde que seja até 5% maior (empate ficto).

16. EMPATE FICTO

Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o [art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o [art. 45, §3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

O direito de preferência de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; e

não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Se houver equivalência de valores apresentados pelas MEs ou EPPs, que se encontrem no intervalo estabelecido no [art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do [art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), na ordem de classificação.

Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro. Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

17. EMPATE REAL

Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), serão utilizados os critérios de desempate previstos no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos produzidos por:

Empresas brasileiras;

Empresas estabelecidas no território de Mato Grosso;

Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº 12.187, de 2009](#).

CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

Encerrada a etapa de lances, após observado o disposto no item “[8 - CONSÓRCIO](#)” deste Edital, o(a) Pregoeiro solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço unitário/total por item/lote e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

NEGOCIAÇÃO

Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) ([art.61, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Pregoeiro após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do(a) Pregoeiro pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

18. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Será desclassificada a proposta, que ([art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):
contiverem vícios insanáveis;
obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
presentarem preços inexequíveis e não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
com preço superior ao estimado para a contratação;
Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ([Acórdão 1217/2023 Plenário - TCU](#)).

Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro.

19. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove: que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

A inexequibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

20. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “Convocar Anexo”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

- a) solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro; ou
- b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

- a) não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- b) fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
 - i. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.
- c) conter cotação de preço unitário e total para o item/lote ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo IV deste Edital;
 - i. os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;
 - ii. o preço unitário/total máximo para o item/lote é o que consta do Termo de Referência - Anexo II deste Edital;
- d) conter a marca e, se existir, informar o modelo;
 - i. será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o [art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- e) indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo II deste Edital, bem como

quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ([art. 90, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

21. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 2 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

O(A) Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

22. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

O licitante classificado em primeiro lugar na fase de propostas deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação Jurídica;
Qualificação Técnica;
Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
Outros Documentos.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

A documentação de habilitação poderá ser: apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração ([art. 70, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas ([art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ([Instrução Normativa nº 3, de 2018](#), do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Os licitantes poderão deixar de apresentar, total ou parcialmente, os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas ([art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ([Instrução Normativa nº 3, de 2018](#), do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastros indicados no item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral unificado do PNCP (<https://pncp.gov.br/>) ou do SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal nº 8.660, de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

Sistema de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;

Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada ([art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), nos seguintes termos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em apresentar as seguintes comprovações:

- a) Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação

do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura) e deverá constar o reconhecimento de firma passado em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

a.1) A Câmara de Primavera do Leste para comprovar a veracidade dos atestados, poderá requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) Demais itens relativos à qualificação técnica solicitados no Anexo II - Termo de Referência.

25. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

a inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

o cumprimento do disposto no [art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#).

Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

26. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Em atenção à parte final do [art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988](#), não haverá exigência de qualificação econômico-financeira, previstas no [art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

27. OUTROS DOCUMENTOS

Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declarações, conforme modelo constante no [Anexo III - Modelo de Declarações](#), de que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#);
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988](#);
- não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no [art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

28. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se a assinatura não for digital;
- conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da contratação, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos ([art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

29. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente começará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro em face dos demais itens do objeto da licitação.

Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;

seja intempestiva;

não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro no certame; e/ou

seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar

as informações do certame disponíveis no próprio Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro por intermédio do e-mail licitacao@primaveradoleste.mt.leg.br ou, nos dias úteis e no horário de funcionamento da Câmara, pelo telefone: 3498-3590.

A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição ([art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988](#)).

Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados ([Súmula nº 473 do STF](#) e [art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no [art. 165, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou manter inalterada a decisão recorrida.

Qualquer que seja a decisão do(a) Pregoeiro, o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro, à apreciação da Autoridade Superior ([art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), que poderá:

decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro; OU
determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. ([art. 165, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no [art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

30. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

31. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Nos termos do [art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

32. REGISTRO DE PREÇOS

Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo V), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação da(s) penalidade(s) do [art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP (<https://pncp.gov.br/>) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, limitada a 2 (dois) anos.

Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE previsto no item [“37 - REAJUSTE”](#).

Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

Poderá haver ADESÃO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes ([art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem ([art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP ([art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.

Caberá à Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP ([Anexo V](#)).

O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item [“38 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”](#) em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

33. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

dos licitantes que mantiverem sua proposta original

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

34. CONTRATAÇÃO

Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa beneficiária da ARP, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.

Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa beneficiária da ARP deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula [“41 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”](#).

Como condição para a efetivação da contratação, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo VII da referida IN.

Nos termos do [art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), o Instrumento de Contrato a ser assinado será conforme minuta constante no [Anexo VII](#).

Em caso de utilização da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia do Instrumento de Contrato à futura contratada, devendo esta ser devolvida assinada digitalmente, sem qualquer modificação, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no [art. 155, VI e/ou IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

A Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da Ata de Registro de Preços e, em caso de utilização da ARP, o Instrumento de Contrato, devendo o mesmo dar o aceite em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no [art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

Na hipótese de a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou o o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e em outras legislações aplicáveis ([art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá ([art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei ([art. 90, §5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a assinatura da ARP, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido ([art. 90, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital ([art. 90, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

35. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÃO

No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no [art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

A recusa da licitante vencedora em formalizar a Ata de Registro de Preços respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

No caso de sanções de licitação, não será aplicada a penalidade de advertência; as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

36. PROTEÇÃO DOS DADOS NA LICITAÇÃO

Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o [art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que a Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT, com base no previsto no [art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no [art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do [art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

A(s) licitante(s) e a Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT obrigam-se a cumprir o disposto na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta licitação e a adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

Para a execução do objeto, em observância ao disposto na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (LGPD), na [Lei Complementar Federal nº 101, de 2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na [Lei Federal nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a(s) Licitante(s) e seus representantes ficam cientes do acesso pela Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

37. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL
Unid Orçamentária	01.00.1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Unidade Executora	01.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Funcional programático	01.031.0001-2.001	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília / DF.

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

É facultado ao(à) Pregoeiro e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Será divulgada ata da sessão pública no Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
GESTÃO 2025/2026

A Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT é das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Mato Grosso (GMT -04:00).

38. FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Primavera do Leste - MT, 01 de agosto de 2025.

Jaqueline dos Santos Bordão
Pregoeira
Portaria nº 204/2025

Marco Aurélio Sales Ferreira de Moraes
Vereador Presidente

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 033/2025

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, com entregas periódicas, destinados a suprir as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme as condições, quantidades e especificações que serão detalhadas no Termo de Referência.

A contratação fundamenta-se na necessidade contínua de fornecimento desses itens, em razão da rotina administrativa e legislativa desta Casa de Leis, que realiza Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas, reuniões oficiais, solenidades, cerimônias institucionais e demais eventos, bem como para atender às demandas internas dos setores administrativos.

O fornecimento desses materiais visa garantir condições adequadas de suporte às atividades institucionais, contribuindo diretamente para o desenvolvimento eficiente das funções legislativas e administrativas.

Considerando a natureza recorrente e a demanda variável dos gêneros alimentícios, adota-se a modalidade de contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços**, com fundamento no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, que permite o atendimento das necessidades futuras da Administração de forma planejada, eficiente, econômica e com garantia de continuidade.

Esta contratação está alinhada aos princípios estabelecidos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da busca pela eficiência, planejamento, economicidade e atendimento ao interesse público.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação é necessária para garantir o abastecimento contínuo de gêneros alimentícios, visando atender às demandas decorrentes das atividades institucionais, administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, no exercício de suas competências constitucionais e regimentais.

A necessidade decorre do fato de que, durante o ano legislativo, são realizadas diversas atividades que exigem suporte material, como sessões plenárias, reuniões administrativas, solenidades, cerimônias institucionais e eventos oficiais internos, além da recepção de autoridades, delegações e visitantes.

Adicionalmente, os gêneros alimentícios são necessários para garantir o adequado funcionamento da estrutura administrativa e legislativa, durante o desempenho de suas atividades laborais e representativas.

A contratação por meio de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza habitual, periódica e variável do consumo desses itens, tornando-se essencial para assegurar a continuidade dos serviços e a efetividade das atividades desempenhadas pela Câmara Municipal.

Diante disso, constata-se que a contratação é necessária para o cumprimento do interesse público e para a manutenção da regularidade das atividades administrativas e legislativas, conforme estabelece o artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração Pública o dever de assegurar a

eficiência na prestação dos serviços e a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

3. ÁREA REQUISITANTE	
Área requisitante	Responsável
Assessoria de Gabinete da Presidência	Viviane Alves Saldanha

4. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2025, 2.1.4. Aquisição de Lanches e Derivados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, a presente contratação deverá observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:

A empresa contratada deverá ser especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, incluindo, quando necessário, produtos prontos para consumo, como salgados, bolos e similares.

A contratada deverá utilizar produtos frescos, de qualidade testada e dentro dos prazos de validade, observando rigorosamente as normas sanitárias, de segurança alimentar e as boas práticas de fabricação, manipulação, acondicionamento e transporte dos alimentos, conforme preconizado pela legislação vigente, especialmente pela ANVISA, Vigilância Sanitária Municipal e demais órgãos competentes.

Deverá garantir limpeza e organização das instalações físicas e dos meios de transporte utilizados para entrega dos produtos, zelando pela segurança e qualidade dos alimentos fornecidos.

A contratada será responsável por esclarecer eventuais dúvidas relacionadas aos alimentos fornecidos, seja quanto à composição, armazenamento, validade, ou qualquer outro aspecto que impacte a qualidade e a segurança dos produtos.

A contratada assume, de forma integral e exclusiva, todos os riscos e encargos decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as obrigações constantes no edital, seus anexos, sua proposta comercial e no contrato administrativo, mantendo, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

As entregas deverão ocorrer de forma periódica, mediante requisição formal, no local, prazo e condições a serem definidos no Termo de Referência, assegurando a disponibilidade dos produtos sempre que demandado pela Câmara Municipal, dentro dos quantitativos estabelecidos no Sistema de Registro de Preços.

A contratada deverá garantir a pontualidade, qualidade e regularidade no fornecimento dos produtos, observando o padrão mínimo de qualidade estabelecido no Termo de Referência, além de assegurar a substituição imediata de qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações contratadas.

Deverá, ainda, cumprir rigorosamente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas aos seus empregados, prepostos e fornecedores, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, nos termos da legislação aplicável.

A contratação observará os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, sustentabilidade, gestão de riscos e interesse público, em conformidade com os artigos 5º, 11, 25 e 40 da Lei nº 14.133/2021, bem como com as diretrizes de governança das contratações públicas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

A definição das quantidades estimadas para a presente contratação foi realizada com base no histórico de consumo da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, aliado à previsão das necessidades futuras, considerando o calendário de sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, reuniões internas, solenidades, eventos institucionais, atividades desenvolvidas na Sala da Mulher e outras ações oficiais da Casa Legislativa.

A demanda também foi estimada levando em conta a variação no volume de eventos ao longo do ano legislativo, bem como a natureza do serviço, que exige flexibilidade na entrega, de acordo com a necessidade real da Câmara Municipal, observando sempre os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto nos artigos 5º, 11 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

As quantidades foram detalhadas em dois lotes, da seguinte forma:

LOTE I – SALGADOS, TORTAS E PRODUTOS ASSADOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA
1	20.000	Cento	Combo de mini salgados assados
2	18.000	Cento	Combo de mini salgados fritos
3	1.300	Unidade	Combo de salgados frios
4	70	Kg	Mini sanduíches naturais
5	70	Kg	Pão de queijo
6	70	Kg	Tortas (frango ou carne)

Valor estimado do lote: R\$ 67.403,80

LOTE II – BOLOS DIVERSOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA
1	30	Kg	Bolo de laranja
2	30	Kg	Bolo de cenoura
3	30	Kg	Bolo de cenoura com cobertura
4	30	Kg	Bolo de fubá



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
GESTÃO 2025/2026

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA
5	20	Kg	Bolo de coco
6	25	Kg	Bolo de banana com nozes
7	20	Kg	Bolo formigueiro

Valor estimado do lote: R\$ 6.672,10

TOTAL GERAL ESTIMADO:

R\$ 74.075,90 (setenta e quatro mil e setenta e cinco reais e noventa centavos)

A quantidade estimada não gera obrigação de aquisição total pela Administração, sendo aplicável o disposto no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, que trata do Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações conforme a demanda real da Câmara Municipal, dentro dos limites registrados.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado foi realizado com vistas à obtenção de parâmetros atualizados e compatíveis com os preços praticados no mercado, visando a correta composição da estimativa de custos desta contratação.

O levantamento foi efetuado por meio de consultas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), utilizando como referência processos de contratações públicas homologadas e vigentes, compatíveis com o objeto ora pretendido, garantindo aderência à realidade de mercado, bem como segurança e transparência no processo de formação dos preços estimados.

Foram adotados como critérios para seleção das referências:

- Contratações que possuam objeto similar, abrangendo gêneros alimentícios prontos para consumo, como salgados, bolos, tortas, lanches e correlatos;
- Contratações realizadas por órgãos públicos de natureza e porte compatíveis, preferencialmente no mesmo estado ou região, para considerar as especificidades logísticas e de mercado;
- Contratos e atas registrados no PNCP, identificados pelos respectivos IDs de contratações, os quais estão devidamente informados no corpo deste ETP para rastreabilidade e conferência. Como segue:

ÓRGÃO	MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO	REGISTRO DE PREÇO	ID. CONTRATAÇÃO PNCP
MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL	Pregão - Eletrônico	Sim	78510112000180-1-000045/2024
MUNICÍPIO DE BARRA VELHA	Pregão - Eletrônico	Sim	83102830000157-1-000063/2025



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	Pregão - Eletrônico	Sim	82821208000136-1-000170/2024
--------------------------------	----------------------------	------------	-------------------------------------

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado global de R\$ 74.075,90 (setenta e quatro mil e setenta e cinco reais e noventa centavos), distribuído proporcionalmente entre os lotes técnicos definidos neste Estudo, com base em critérios de quantidade, valor unitário médio e volume de itens por grupo.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atendimento da demanda da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento sob demanda e entregas periódicas, durante o período estimado de 12 (doze) meses.

O modelo adotado visa atender às necessidades institucionais recorrentes e eventuais desta Casa Legislativa, considerando o calendário de sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, reuniões internas, solenidades, eventos institucionais e demais atividades oficiais.

A contratação está dividida em dois lotes, sendo:

- Lote I: Fornecimento de salgados assados, fritos, frios, mini sanduíches, pães de queijo e tortas;
- Lote II: Fornecimento de bolos diversos.

A solução contempla a logística completa de produção, armazenamento, transporte e entrega dos itens, no endereço da Câmara Municipal, em conformidade com as quantidades e prazos definidos nas requisições feitas durante a vigência da ata de registro de preços.

A adoção do Registro de Preços é a solução mais adequada, considerando a natureza do objeto, a variabilidade do consumo e a necessidade de disponibilidade dos itens de forma ágil e contínua, sem comprometer os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade, interesse público e planejamento, conforme disposto nos artigos 5º, 11, 18 e 82 da Lei nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar, na fase de planejamento, a viabilidade do parcelamento do objeto, com vistas a ampliar a competitividade, fomentar a participação de empresas de menor porte, alcançar maior vantajosidade e garantir a eficiência da contratação.

No presente caso, a Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT optou pelo parcelamento da contratação em dois lotes distintos, devidamente justificados em razão das características dos itens e dos segmentos de fornecimento, sendo:

- Lote I: Salgados (assados, fritos e frios), tortas, pães de queijo e mini sanduíches;
- Lote II: Bolos diversos.

O critério adotado para o parcelamento considerou as seguintes razões:

- Diferença na natureza dos itens: Enquanto o Lote I contempla gêneros alimentícios predominantemente salgados e de preparação variada (fritos, assados, frios e naturais), o Lote II é composto exclusivamente por itens doces, especificamente bolos de diversos sabores, cuja cadeia de produção, armazenamento e fornecimento é distinta.
- Especialização de fornecedores: O mercado local e regional conta com empresas especializadas tanto na produção de salgados quanto na fabricação de bolos, sendo frequente que esses ramos atuem de forma independente. O parcelamento permite maior participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ampliando a competitividade e atendendo aos princípios da isonomia e do fomento ao desenvolvimento local e regional.
- Otimização logística: Cada tipo de alimento demanda processos de produção, armazenamento, conservação e transporte diferentes, de modo que a separação dos lotes permite que as empresas atuem com maior eficiência na entrega e no atendimento das condições contratuais.
- Atendimento aos princípios da vantajosidade e da eficiência, conforme previsto no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, buscando soluções que proporcionem melhor relação custo-benefício para a Administração.

Diante disso, o parcelamento adotado se revela tecnicamente viável, economicamente vantajoso e operacionalmente adequado, além de estar em consonância com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente aqueles previstos nos artigos 5º, 11 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Nos termos do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar, na fase de planejamento, a viabilidade do parcelamento do objeto, com vistas a ampliar a competitividade, fomentar a participação de empresas de menor porte, alcançar maior vantajosidade e garantir a eficiência da contratação.

No presente caso, a Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT optou pelo parcelamento da contratação em dois lotes distintos, devidamente justificados em razão das características dos itens e dos segmentos de fornecimento, sendo:

- Lote I: Salgados (assados, fritos e frios), tortas, pães de queijo e mini sanduíches;
- Lote II: Bolos diversos.

O critério adotado para o parcelamento considerou as seguintes razões:

- Diferença na natureza dos itens: Enquanto o Lote I contempla gêneros alimentícios predominantemente salgados e de preparação variada (fritos, assados, frios e naturais), o Lote II é composto exclusivamente por itens doces, especificamente bolos de diversos sabores, cuja cadeia de produção, armazenamento e fornecimento é distinta.
- Especialização de fornecedores: O mercado local e regional conta com empresas especializadas tanto na produção de salgados quanto na fabricação de bolos, sendo frequente que esses ramos atuem de forma independente. O parcelamento permite maior participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ampliando a competitividade e atendendo aos princípios da isonomia e do fomento ao desenvolvimento local e regional.

- Otimização logística: Cada tipo de alimento demanda processos de produção, armazenamento, conservação e transporte diferentes, de modo que a separação dos lotes permite que as empresas atuem com maior eficiência na entrega e no atendimento das condições contratuais.
- Atendimento aos princípios da vantajosidade e da eficiência, conforme previsto no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, buscando soluções que proporcionem melhor relação custo-benefício para a Administração.

Diante disso, o parcelamento adotado se revela tecnicamente viável, economicamente vantajoso e operacionalmente adequado, além de estar em consonância com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente aqueles previstos nos artigos 5º, 11 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação, que visa à aquisição de gêneros alimentícios por meio de Registro de Preços, não está vinculada diretamente a outras contratações de caráter técnico, operacional ou logístico em andamento ou previstas, tratando-se de um processo autônomo, planejado com base na necessidade própria da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para assegurar a efetividade da presente contratação, é necessário observar e concluir as etapas preliminares essenciais, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, legalidade e controle, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dentre as providências prévias necessárias, destacam-se:

- a) Elaboração da minuta do edital, contendo as regras, critérios, exigências e condições da contratação;
- b) Certificação da disponibilidade orçamentária, por meio da emissão da reserva de dotação, conforme artigo 18º, inciso III da Lei nº 14.133/2021;
- c) Designação, via Portaria, do agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, conforme o caso, em atendimento ao artigo 7º, inciso III da Lei nº 14.133/2021;
- d) Elaboração da minuta do contrato administrativo, observando os elementos obrigatórios previstos no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Análise da manifestação jurídica, com o devido atendimento aos apontamentos e recomendações constantes no parecer, formalizado por meio de Nota Técnica, com os ajustes necessários;
- g) Publicação e divulgação do edital e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios exigidos, conforme artigo 54 da Lei nº 14.133/2021;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, caso ocorram, na forma dos artigos 61 e 164 da Lei nº 14.133/2021;
- i) Realização do certame licitatório, observando todas as etapas, desde a abertura até a homologação;
- j) Emissão do empenho de despesa, vinculando a dotação orçamentária à execução contratual;
- l) Assinatura e publicação do contrato administrativo, nos termos dos artigos 89 e 94 da Lei nº 14.133/2021, com posterior acompanhamento e gestão contratual.

O cumprimento rigoroso dessas etapas é condição indispensável para garantir a legalidade, regularidade, eficiência e efetividade da contratação pública, resguardando o interesse público e a conformidade com o ordenamento jurídico.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto a ser contratado, não se verificam impactos ambientais relevantes. No entanto, é necessário que a licitante atenda aos critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores para sua atividade. Além disso, deve adotar procedimentos que priorizem a economia na manutenção e operação das atividades, a redução do consumo de energia e água, bem como a destinação adequada dos resíduos sólidos.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Primavera do Leste, 02 de junho de 2025.

Yael Catharine Brandão da Silva
Setor de Compras - Portaria nº 237/2025
Assessora de Procedimentos Licitatórios nº 155/2025

Flávia Daniela da Silva
Setor de Compras - Portaria nº 237/202
Assessora Legislativa – Portaria nº 07/2025

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 034/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de derivados de gêneros alimentícios prontos para consumo, com entregas periódicas e sob demanda, para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, pelo período estimado de 12 (doze) meses, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação visa garantir o suporte adequado às sessões legislativas, solenidades, eventos oficiais e demais atividades administrativas e institucionais promovidas por esta Casa Legislativa.

1.3. Da Especificação do Objeto:

LOTE I - SALGADOS, TORTAS E PRODUTOS ASSADOS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO (DETALHADA)	V. UNIT.	V. TOTAL
1	20000	Cento	Combo de mini salgados assados: Pastel de carne; esfirra de carne e de frango; empadinhas de carne; frango, palmito; enroladinho de salsicha e presunto e queijo; mini pizza de calabresa e frango; quiche de legumes, palmito e bacon.	R\$ 1,49	R\$ 28.000,00
2	18000	Cento	Combo de mini salgados fritos: Bolinha de queijo; enroladinho de salsicha; espetinho de frango; coxinha de carne e de frango; quibe; pastel de carne, queijo, frango; presunto e queijo; risolis de carne e presunto e queijo.	R\$ 1,30	R\$ 23.400,00
3	1300	UN	Salgados frios: barquete de salpicão; ou rocambole de rúcula c/ tomate seco; ou prensadinho de cenoura, pepino, presunto e queijo.	R\$ 2,40	R\$ 3.120,00
4	70	KG	Mini sanduíche natural: Frango; presunto, queijo e atum.	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00
5	70	KG	Pão de queijo	R\$ 40,65	R\$ 2.845,50
6	70	KG	Torta de frango ou carne	R\$ 57,69	R\$ 4.038,30
Valor total lote I:				R\$ 67.403,80	

LOTE II - BOLOS DIVERSOS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO (DETALHADA)	V. UNIT.	V. TOTAL
1	30	KG	Bolo de laranja	R\$ 32,91	R\$ 987,30
2	30	KG	Bolo de cenoura	R\$ 33,19	R\$ 995,70
3	30	KG	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate	R\$ 42,73	R\$ 1.281,90
4	30	KG	Bolo de fubá	R\$ 33,48	R\$ 1.004,40
5	20	KG	Bolo de coco	R\$ 33,48	R\$ 669,60
6	25	KG	Bolo de banana com nozes	R\$ 43,00	R\$ 1.075,00
7	20	KG	Bolo formigueiro	R\$ 32,91	R\$ 658,20
Valor total lote II:				R\$ 6.672,10	

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor total estimado dos itens a serem contratados será de R\$ 74.075,90 (setenta e quatro mil e setenta e cinco reais e noventa centavos).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL
Und. Orçamentária	01.00.1	AÇÃO LEGISLATIVA
Unidade Executora	01.001	AÇÃO LEGISLATIVA
Funcional Programática	01.031.0001.2003.0000	AÇÃO LEGISLATIVA
Ficha	026	MATERIAL DE CONSUMO
Despesa/Fonte	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	1.500	***

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos dispositivos que tratam do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o artigo 82, aplicando-se, de forma complementar, as normas regulamentares e orientações de órgãos de controle, quando compatíveis com a legislação vigente.

4.2. O Sistema de Registro de Preços permite à Administração Pública realizar contratações para aquisição de bens de forma planejada, econômica e flexível, sendo aplicável nos casos de

necessidade frequente, demanda variável ou aquisições sob demanda, como é o caso desta contratação.

4.3. O art. 83, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração à contratação, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4.4. Nos termos do art. 84, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.5. O parágrafo único do art. 84 prevê que o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, não se vinculando, necessariamente, ao prazo de vigência da própria ata.

4.6. O art. 85 autoriza, quando previsto no edital e na ata, a adesão de outros órgãos ou entidades públicas, mediante autorização do órgão gerenciador e observadas as condições previstas.

4.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços nesta contratação assegura melhor planejamento, controle orçamentário, economicidade e flexibilidade, permitindo que a Câmara Municipal adquira os itens apenas conforme sua real necessidade, observando os princípios da eficiência, vantajosidade e interesse público, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação visa atender à necessidade institucional da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT no que se refere ao fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo, utilizados durante sessões legislativas, reuniões administrativas, solenidades, eventos institucionais e demais atividades oficiais desta Casa Legislativa.

5.2. Tais atividades ocorrem de forma recorrente, porém com demandas variáveis, sendo inviável prever com exatidão a periodicidade e os quantitativos exatos de consumo mensal. Por esse motivo, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se como a solução mais adequada, por permitir contratações sob demanda, conforme necessidade real da Administração, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A contratação também contribui para a padronização dos produtos fornecidos, a garantia de qualidade sanitária e de procedência dos alimentos, além de permitir planejamento, eficiência e economicidade nos gastos públicos, uma vez que elimina a necessidade de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício.

5.4. A contratação será formalizada mediante ata de registro de preços com vigência de até 12 (doze) meses, conforme autorizado pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021, sendo as aquisições realizadas conforme as demandas forem surgindo, mediante requisições emitidas pelos setores competentes da Câmara Municipal.

5.5. O objeto foi dividido em dois lotes, conforme especificado neste Termo de Referência, a fim de ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados e garantir melhor organização e controle por parte da Administração.

5.6. Por fim, a contratação encontra amparo nos princípios da vantajosidade, eficiência, interesse público e planejamento, conforme disposto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, sendo plenamente justificada sob os aspectos técnicos, operacionais e legais.

6. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se refere à aquisição de bens considerados comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

6.2. A forma de execução será indireta, com fornecimento parcelado, conforme demanda da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, em regime de execução futura, nos termos do art. 84 da Lei

nº 14.133/2021, sendo operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos moldes do Decreto Federal nº 11.462/2023.

6.3. O objeto é caracterizado como de natureza comum e contínua, por consistir no fornecimento periódico de gêneros alimentícios, itens essenciais à manutenção das atividades institucionais, administrativas e legislativas da Câmara Municipal, tendo em vista a necessidade recorrente e prolongada de atendimento em eventos, sessões, recepções e demais atividades oficiais.

6.4. A adoção do registro de preços justifica-se pela imprevisibilidade do quantitativo exato, pela conveniência da contratação sob demanda e pela otimização da gestão orçamentária, assegurando economicidade, eficiência e padronização da aquisição, conforme art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios prontos para consumo, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com entregas sob demanda, de acordo com a necessidade institucional da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, durante o período de vigência do contrato, conforme os quantitativos estimados.

7.2. A contratação será dividida em dois lotes, conforme especificado neste Termo de Referência, visando à organização por tipo de produto e à ampliação da competitividade entre fornecedores:

- Lote I: Salgados assados, fritos e frios, tortas, pães de queijo e mini sanduíches;
- Lote II: Bolos diversos.

7.3. O fornecimento ocorrerá somente mediante requisição formal, expedida pelo setor competente da Câmara Municipal, observando-se os prazos e as condições de entrega previstas no edital, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados registrados na ata.

7.4. A adoção do SRP proporciona flexibilidade administrativa e racionalização dos gastos públicos, viabilizando aquisições planejadas, conforme a real demanda, evitando desperdícios e otimizando os recursos da Administração.

7.5. A solução permite, ainda, a padronização dos produtos adquiridos, com garantia de qualidade, higiene, procedência e segurança sanitária, atendendo às exigências da legislação vigente, em especial às normas da Vigilância Sanitária e da ANVISA.

7.6. Trata-se, portanto, de solução adequada, viável e vantajosa para o atendimento das demandas recorrentes desta Casa Legislativa, especialmente nas sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, reuniões institucionais, eventos oficiais e outras atividades administrativas.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogados, desde que haja interesse da Administração, mediante justificativa formal, disponibilidade orçamentária e observância às hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A execução do objeto ocorrerá conforme planejamento e demanda previamente estabelecidos pela Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, devendo ser respeitado o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência entre o recebimento da requisição da necessidade e a entrega dos gêneros alimentícios, salvo nos casos de recepção de autoridades sem prévio agendamento a Contratante solicitará com a antecedência mínima de 12 (doze horas).

8.4. A comunicação à CONTRATADA será realizada pelo Fiscal de Contrato, preferencialmente por e-mail institucional e/ou aplicativo de mensagens (como WhatsApp), com confirmação de recebimento.

8.5. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Câmara Municipal, observando-se rigorosamente o prazo, local, especificações e quantidades solicitadas.

8.6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, armazenados e transportados de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Código de Vigilância Sanitária local, bem como demais legislações aplicáveis ao controle de qualidade sanitária e segurança alimentar.

8.7. A CONTRATADA deverá assegurar a integridade, higiene e conservação dos alimentos durante todo o processo, incluindo o acondicionamento, transporte, manuseio e eventual montagem, zelando pelo cumprimento das boas práticas estabelecidas pela legislação.

8.8. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, tais como transporte, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, licenças e quaisquer outras obrigações, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à Câmara Municipal quaisquer ônus adicionais.

8.9. A CONTRATADA responderá, integralmente, por eventuais danos materiais ou morais causados direta ou indiretamente à Administração Pública, seus servidores ou a terceiros, em decorrência de falhas na execução do objeto, inclusive por fornecimento inadequado, atrasos, contaminação, avarias ou má conservação dos produtos.

8.10. A CONTRATADA deverá manter comunicação ativa e permanente com o Fiscal do Contrato, prestando informações regulares sobre o andamento da prestação e comunicando, de imediato, quaisquer intercorrências que possam comprometer a entrega, como atrasos, indisponibilidade de itens ou obstáculos logísticos.

8.11. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 3 (três) dias corridos para responder formalmente a qualquer solicitação de informação, questionamento ou notificação emitida pelo Fiscal do Contrato, contados a partir do recebimento da comunicação via e-mail ou outro canal oficial.

8.12. O descumprimento das condições estabelecidas neste item poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como nas resoluções internas da Câmara Municipal de Primavera do Leste, conforme a gravidade da infração apurada em processo administrativo regular.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado por portaria específica, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do objeto contratado, zelando pelo cumprimento de todas as condições estabelecidas, com vistas a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.3. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente a qualidade dos produtos fornecidos, observando os padrões definidos neste Termo de Referência.

9.4. Constatadas faltas, falhas ou irregularidades, o Fiscal do Contrato deverá intervir de imediato, requisitando à CONTRATADA as devidas correções e registrando as ocorrências em relatório próprio, para subsidiar eventuais medidas administrativas.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A apuração da execução do objeto será realizada a cada entrega efetuada pela CONTRATADA, visando verificar a conformidade dos produtos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato firmado.

10.1.1. Os produtos entregues poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo estabelecido pelo Fiscal do Contrato, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.1.2. O prazo para substituição dos itens considerados inadequados será definido conforme a natureza do produto e a urgência da demanda, podendo ser imediato quando envolver eventos institucionais ou datas agendadas, ou negociado com o Fiscal do Contrato nos demais casos.

10.2. O recebimento dos produtos será formalizado pelo Fiscal do Contrato, que deverá atestar a conformidade da entrega, verificar a documentação fiscal e encaminhar as Notas Fiscais ao Setor de Contabilidade para fins de liquidação.

10.2.1. Para que o pagamento seja processado, a CONTRATADA deverá estar em situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como com o FGTS e a Seguridade Social, devendo apresentar todas as certidões exigidas pela legislação vigente.

10.3. O pagamento será efetuado após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos e da regularidade documental da CONTRATADA.

10.3.1. O valor a ser pago será calculado com base na quantidade efetivamente entregue e recebida pela Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, respeitando os preços registrados na Ata e no contrato.

10.3.2. A Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT não se obriga a adquirir a totalidade dos itens registrados, podendo solicitar apenas as quantidades necessárias ao atendimento de suas demandas, conforme preceitua o art. 82, §1º da Lei nº 14.133/2021, sem que isso gere qualquer direito à indenização ou compensação à CONTRATADA.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar documentação que comprove sua existência legal e regular funcionamento, conforme disposto no art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Será exigida a seguinte documentação:

11.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

11.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

11.2.3. Documento de identidade dos sócios ou responsáveis legais.

11.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, com Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE compatível com o objeto da contratação, considerando-se compatíveis as atividades que abrangem ou se relacionam diretamente com o fornecimento ou prestação do serviço a ser contratado.

12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1. Em atendimento ao disposto no art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como o cumprimento da legislação social e das normas de proteção ao trabalho.

12.2. Serão exigidos os seguintes documentos:

12.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (inclusive as contribuições previdenciárias), mediante apresentação de certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.2. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

12.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

12.2.5. Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. A Administração deverá verificar, a qualquer tempo durante a execução do contrato, a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, conforme previsto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Constatada a perda da regularidade fiscal ou trabalhista, a CONTRATADA será formalmente notificada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis:

13.3. Comprovar a regularização da pendência; ou
apresentar defesa, a ser analisada pela Administração, observando-se o devido processo legal e o procedimento para aplicação de sanções.

13.4. Transcorrido o prazo sem a comprovação da regularização e não sendo acolhida a defesa apresentada, os pagamentos devidos à CONTRATADA poderão ser efetuados, sem prejuízo da instauração e tramitação do processo administrativo sancionador.

13.5. Em caso de rejeição das justificativas, poderá ser imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual ainda não executado, conforme previsão contratual.

13.6. Após 30 (trinta) dias úteis da notificação da penalidade, caso a pendência fiscal ou trabalhista persista, a Administração avaliará a conveniência e oportunidade de instauração de procedimento de rescisão contratual, nos termos da legislação vigente, podendo optar por sua continuidade quando restar evidenciado que a extinção antecipada acarretará prejuízos relevantes ao interesse público.

13.7. Em se tratando de irregularidade fiscal relacionada a créditos tributários de competência estadual, a Administração deverá comunicar previamente a Procuradoria Fiscal da Procuradoria-Geral do Estado acerca da existência de créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à CONTRATADA.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Câmara Municipal de Primavera do Leste – Estado de Mato Grosso obriga-se a:

14.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa fornecedora às dependências da Câmara Municipal;

14.1.2. Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega;

14.1.3. Notificar a contratada acerca de qualquer irregularidade encontrada na entrega do produto;

14.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação dos débitos junto à empresa fornecedora, sob pena de incorrer em ilegalidade administrativa;

14.1.5. Receber o objeto homologado nos termos, prazos, quantitativos, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento.

14.2. A contratante poderá recusar e devolver os produtos nas seguintes hipóteses:

14.2.1. Quando apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

14.2.2. Quando a nota fiscal estiver com especificação ou quantidade em desacordo com o solicitado;

14.2.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios definidos neste Termo.

14.3. O recebimento provisório dar-se-á por servidor responsável indicado pela Câmara Municipal, no ato da entrega do produto e da nota fiscal pela adjudicatária.

14.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, podendo os produtos ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta adjudicada, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (duas) horas após a notificação pela Câmara Municipal.

14.5. O recebimento definitivo será realizado após verificação do cumprimento integral das especificações, pelo setor demandante e/ou servidor nomeado pela presidência, no prazo de até 24 horas, contados a partir do recebimento provisório.

14.6. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo, o qual deverá ser atestado por servidor designado pela presidência.

14.7. Caberá à contratante formalizar e convocar a consignatária da Ata de Registro de Preços para assinatura da ata, conforme legislação pertinente, e emitir a nota de empenho correspondente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste certame, a empresa contratada se compromete a:

15.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial, após a homologação do certame.

15.1.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem formal de fornecimento.

15.1.3. Manter contato com a contratante sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento do objeto licitado, preferencialmente por escrito, salvo nos casos de urgência devidamente justificados.

15.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.

15.1.5. Executar o fornecimento conforme as solicitações da Câmara Municipal, obedecendo rigorosamente à proposta apresentada e às especificações contidas neste Termo de Referência e no edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer condições estabelecidas.

15.1.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

15.1.7. Prestar prontamente os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, atendendo às reclamações e comunicando imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento.

15.1.8. Indenizar terceiros e/ou a contratante por quaisquer danos ou prejuízos causados, mesmo que não haja fiscalização direta por parte da contratante, adotando todas as medidas preventivas cabíveis, em conformidade com as exigências legais e das autoridades competentes.

15.1.9. Praticar o fornecimento pelo preço constante da proposta vencedora do Pregão Eletrônico, conforme o menor valor ofertado, a ser pago em moeda nacional.

15.1.10. Incluir no preço ofertado todas as despesas incidentes sobre o objeto da contratação, tais como tributos, encargos sociais, seguros, transporte, frete, entre outros.

15.1.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à contratante ou a terceiros, ainda que de forma culposa, por seus empregados, prepostos ou mandatários, sendo vedada a exclusão ou limitação da responsabilidade em razão de eventual fiscalização exercida pela Câmara Municipal.

15.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais ou administrativas que venham a decorrer da execução do objeto, inclusive obrigações trabalhistas dos seus empregados, eximindo a Câmara Municipal de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

15.1.13. Efetuar, de forma imediata, a correção de quaisquer deficiências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento do objeto.

15.1.14. Disponibilizar o fornecimento dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência, sendo responsável por prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais.

15.1.15. Não transferir, no todo ou em parte, as obrigações contratuais a terceiros, salvo mediante autorização formal da contratante, conforme legislação vigente.

15.1.16. Solucionar, de forma imediata, os problemas que eventualmente surgirem em relação ao fornecimento ou à instalação dos produtos objeto deste contrato.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta.

17.2. Após transcorrido o período de um ano, e independentemente de solicitação da contratada, os preços poderão ser reajustados automaticamente pelo contratante, com base na aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde que a obrigação contratual tenha sido iniciada e concluída após a ocorrência da anualidade.

17.3. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o novo interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

17.4. Em caso de atraso ou ausência de divulgação do(s) índice(s) de reajuste, o contratante aplicará a última variação disponível, realizando posteriormente a compensação da diferença assim que for divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas apurações finais, os índices a serem utilizados para fins de reajuste deverão ser, obrigatoriamente, os índices definitivos divulgados pelos órgãos oficiais.

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para o reajuste venha(m) a ser extinto(s) ou se torne(m) inaplicáveis por qualquer razão, será(ão) substituído(s) pelo(s) índice(s) previsto(s) em legislação vigente à época.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes deverão, mediante termo aditivo, acordar um novo índice oficial que melhor reflita a variação dos custos, para fins de reajuste do valor remanescente do contrato.

17.8. O reajuste contratual será formalizado por apostilamento, conforme regulamentação vigente e observância aos princípios da legalidade, transparência e controle da Administração Pública.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O preço registrado poderá ser cancelado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Por iniciativa da Administração Pública, por razões de interesse público devidamente motivado, ou nas seguintes situações relacionadas ao fornecedor:

18.1.2. Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

18.1.3. Não formalização do contrato ou documento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, decorrente da Ata de Registro de Preços, ou não retirada do instrumento equivalente no prazo fixado, sem justificativa aceita pela Administração;

18.1.4. Recusa injustificada em reduzir o preço registrado, nos casos em que este se tornar superior aos praticados no mercado;

18.1.5. Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ou do instrumento equivalente celebrado em decorrência do registro de preços.

18.1.6. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração será formalizado mediante decisão da autoridade competente, garantidos o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, nos termos da legislação vigente.

18.1.7. O cancelamento do registro de preços não prejudica a aplicação de sanções administrativas cabíveis, quando a infração cometida pelo contratado assim o justificar, observando-se o previsto na cláusula de sanções deste Termo de Referência.

18.1.8. A decisão administrativa de cancelamento será comunicada formalmente ao fornecedor.

18.1.9. No caso de endereço ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será realizada por publicação na imprensa oficial, considerando-se o preço registrado como cancelado a partir do terceiro dia subsequente à publicação.

18.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante pedido formal encaminhado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devidamente instruído com a comprovação dos motivos que justifiquem a solicitação, para análise e decisão da Administração Pública.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular, mora na execução ou outras infrações às obrigações contratuais e legais, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas nos arts. 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. As sanções passíveis de aplicação são:

19.2.1. Advertência, por escrito, sempre que forem verificadas falhas formais ou de pequena relevância, que não causem prejuízo direto ao objeto contratado, e que não caracterizem reincidência;

19.2.2. Multa, conforme previsto neste Termo de Referência e no contrato, aplicada nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais, prazos, condições técnicas ou legais, isoladamente ou cumulativamente com outras sanções;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

19.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. As penalidades serão registradas no SICAF, no PNCP, e nos demais sistemas oficiais pertinentes, conforme a natureza da sanção.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste item não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive por via judicial.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública, inclusive as disposições constantes em decretos, instruções normativas e resoluções pertinentes.

20.2. A apresentação da proposta pela licitante implicará plena e irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, sem prejuízo da observância da legislação vigente.

20.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste documento serão analisados e resolvidos pela Administração, com base na legislação aplicável, devendo as decisões ser devidamente fundamentadas e formalizadas nos autos do processo administrativo correspondente.

20.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos (quando existentes): estimativa de quantidades, pesquisa de preços, minuta da Ata de Registro de Preços e demais documentos técnicos que compõem o planejamento da contratação.

20.5. Este Termo de Referência servirá de base para a elaboração do edital e demais atos do procedimento licitatório, devendo ser previamente aprovado pela autoridade competente, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Primavera do Leste – MT, 17 de junho de 2025.

Elaborado por:

Yael Catharine Brandão da Silva Setor de Compras - Portaria nº 237/2025 Assessora de Procedimentos Licitatórios - nº 155/2025	Flávia Daniela da Silva Setor de Compras - Portaria nº 237/2025 Assessora Legislativa – Portaria nº 007/2025
---	---

* Original assinado os autos do processo

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ (razão social da empresa), CNPJ nº _____, localizada à _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão Eletrônico nº 04/2025**.

está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#);

não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
GESTÃO 2025/2026

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT
A/C Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 04/2025.
Primavera do Leste - Mato Grosso

PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	
Logradouro:	Número:	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Telefone Fixo:	Email:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:	Telefone Celular:	

Em atendimento ao disposto no Pregão Eletrônico nº 04/2025, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Preço Unitário	Preço Total ¹
Único	XXX	XXX	XXX	R\$??,??	R\$???,???,??

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Data e Local.

Nome completo e Assinatura do proponente

¹ Quantidade (20.000) multiplicado pelo Preço Unitário do quilômetro voado

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL, inscrita no CGC/CNPJ MF com o n. 24.672.727/0001-83, com sede na Avenida Primavera nº. 300 CEP: 78.850-000 Primavera do Leste - MT, neste ato representado pelo Vereador Presidente **Marco Aurélio Sales Ferreira de Moraes**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, sob o nº XX/2025, com participação Exclusiva de MEI/ME/EPP, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de derivados de gêneros alimentícios prontos para consumo, para a Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT**, processada nos termos do Processo Administrativo nº 34/2025, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no [art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), regulamentado Decreto Estadual nº 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de derivados de gêneros alimentícios prontos para consumo, para a Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT**, especificado no item único do Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 04 de 2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT, já identificado no preâmbulo.

2.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do presente registro de preços:

Item nº	Órgão(s) Participante(s)	Quantidade
Único		
Único		

3. REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o presente **Registro de Preços**, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: XXXXXXXXXXXX - CNPJ: XXXXXXXXXXXX					
Representante Legal: XXXXXXXXXXXX					
Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX					
Endereço: XXX					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Único	XXX	XXX	XXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

- a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital do Pregão nº 04/2025.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (<https://pncp.gov.br/>), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6. CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por intermédio de apostilamento e publicado.

6.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no [art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

6.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão nº 04/2025 e seus anexos.

7. VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão nº 04/2025. **ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE**

7.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no [art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), desde que observadas as disposições abaixo:

- a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
- b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
- c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
- d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional compras@primaveradoleste.mt.leg.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.5. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8. LIMITES PARA ADESÕES

8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

8.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no [art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

- a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
- b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

9. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

9.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

10. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

11.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de Instrumento de Contrato (Anexo VII do Edital do Pregão nº 04/2025), conforme o [art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

11.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no [arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

12. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

12.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

12.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos

autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

- f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

13. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

13.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito

pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexos do Pregão nº 04/2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

15. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

15.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no [art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

15.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

15.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

15.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

15.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

16. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

16.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/>), bem como, em forma de extrato, no [Diário Oficial](#).

16.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.primaveradoleste.mt.leg.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

17. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

17.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

17.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

17.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

17.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

17.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e nos seguintes casos:

- a) ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
- c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
- d) culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

17.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

17.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

17.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

18. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA

18.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

18.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

18.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

18.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nas Leis nº 14.133 de 2021 e nº 14.770 de 2023.

18.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

18.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado;
- d) Sofrer sanção prevista no [inciso III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), aplicada por qualquer órgão da União Federal ([art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); ou
- e) Sofrer sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

19.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

20.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital de Licitação do Pregão nº 04/2025, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

20.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

20.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

20.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

21. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

21.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

21.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

- d) Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
- e) Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou no [art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002](#).

21.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

21.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

21.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

21.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

21.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

Primavera do Leste - MT, em _____, de _____ de _____.

Assinatura de Representante da Câmara

Assinatura de Representante do Fornecedor



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
GESTÃO 2025/2026

ANEXO VI - CADASTRO DE RESERVA

2ª Classificada:

Empresa: XXX - CNPJ: XXX Representante Legal: XXX Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX Endereço: XXX							
Item T.R.	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitári o

3ª Classificada:

Empresa: XXX - CNPJ: XXX Representante Legal: XXX Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX Endereço: XXX							
Item T.R.	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitári o



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
GESTÃO 2025/2026

ANEXO VII – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº _____ / 2025

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº _____/2025, (Processo Administrativo nº
34/2025).

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o n. 24.672.727/0001-83, com sede na Avenida Primavera nº. 300 CEP: 78.850-000 Primavera do Leste - MT, neste ato representado pelo Vereador Presidente **Marco Aurélio Sales Ferreira de Moraes** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediado(a) na _____ em _____ doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 34/2025 e em observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO ([art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de derivados de gêneros alimentícios prontos para consumo, para a Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT**, conforme quadro a seguir:

Item	Especificação	Catálogo	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
Único	XXX	XXX	XXX	XXX	R\$ xxxxx	R\$xxxxxxxx

1.2. Como a presente contratação é decorrente de Ata de Registro de Preços, poderá haver a emissão de novos empenhos adicionais, dentro da vigência da referida ARP, que serão registrados por intermédio de apostilamento e farão parte integrante do presente contrato.

1.3. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital do Pregão nº 04/2025;
- A Proposta da Contratada;
- As Notas de Empenho emitidas a partir da ARP nº XXX/2025;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da contratação, sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima ([art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.6. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. ([art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ([art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e, subsidiariamente, às seguintes leis:

- a) [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#) (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- b) [Lei Federal nº 10.406, de 2002](#) (Código Civil);
- c) [Lei Federal nº 8.078, de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor);
- d) [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#) (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- e) [Lei Federal nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação);
- f) [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4. REGIME DE EXECUÇÃO ([art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global ([art. 46, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

5. SUBCONTRATAÇÃO ([art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

6.1. São obrigações do Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- d) fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- e) previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- f) notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;
- h) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- i) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

6.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. ([art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato ([art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos para execução dos serviços previstos no Termo de Referência, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei Federal nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- g) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);
- h) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica;
- i) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- j) comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- k) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);
- l) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- m) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- n) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- o) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no [art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#), para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;
- q) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);
- s) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato;
- t) apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução do serviço;
- u) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- v) obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- w) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- x) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- y) entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;

- z) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- aa) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- bb) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- cc) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- dd) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- ee) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- ff) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- gg) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- hh) executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;
- ii) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;
- jj) não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;
- kk) arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- ll) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- mm) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) e/ou do fiscal do contrato designado pela Administração.

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD ([Lei Federal nº 13.709, de 2018](#))

8.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins

de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

8.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([art. 37 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

9. PRAZOS ([art. 92, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

9.1. A execução dos serviços será precedida de solicitação com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e deverá ser executado nas datas e horários solicitados, salvo em caso fortuito ou de força maior, conforme descrição dos serviços contida no Termo de Referência. ([art. 393 da Lei Federal nº 10.406, de 2002](#)).

10. RECEBIMENTO DO OBJETO ([art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

10.1. A entrega dos produtos deverão ser no endereço indicado pela Câmara Municipal, observando-se rigorosamente o prazo, local, especificações e quantidades solicitadas, de acordo com a descrição dos produtos contida no Termo de Referência, acompanhada de Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas neste Instrumento de Contrato e/ou no Termo de Referência.

10.2. A entrega deverá ocorrer:

- a) Endereço: **Av. Primavera, nº 300, Bairro Primavera II;**
- b) Responsável: **Fiscal de Contrato designados por Ato Formal;**
- c) Telefone: **(66) 3211-0410;**
- d) E-mail: **licitacao@primaveradoleste.mt.leg.br;**
- e) Horário de Funcionamento: **07:00 às 13:00** no horário oficial de Mato Grosso (GMT -04:00);

10.3. O prazo de entrega será conforme cronograma indicado anteriormente, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência.

10.4. Após a execução, o objeto do contrato será recebido ([art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico ([art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); e

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais ([art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

11.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	01.00.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Unidade Executora	01.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função programática	01.031.0001-2.001	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL
Ficha	0009	
Elemento	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

12. PREÇO ([art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

12.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX) referente à emissão da Nota de Empenho nº XXX a partir da ARP nº XXX/2025, podendo ser emitidos empenhos adicionais a partir da referida ARP, desde que dentro de seus limites e vigência e, conseqüentemente, aumentando o valor da presente contratação.

12.2. No valor acima, e nos empenhos adicionais, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ([art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

13.1. Para que a Nota Fiscal seja encaminhada para liquidação e pagamento será feito o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ([art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente ([art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO ([art. 143 e 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e Resolução 50 de 2023.)

14.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal após a execução do serviço, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no [art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

14.3. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no [art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14.4. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. ([art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

14.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

14.6. Nos termos do [art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

15.1. A garantia legal de adequação do serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor. ([art. 24 da Lei Federal nº 8.078, de 1990](#))

15.2. A garantia contratual é complementar à legal. ([art. 50 da Lei Federal nº 8.078, de 1990](#))

16. REAJUSTE ([art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta (dia de abertura do certame licitatório).

16.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial

IR = Índice de reajuste

16.4. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

16.5. A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

16.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.7. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

17.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no [art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

17.2. Em caso de atraso na execução dos serviços, será aplicada multa de mora, correspondente a 2% (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação e a não entrega até 10 (trinta) dias úteis após o prazo final de entrega caracterizará inexecução total do contrato, cuja multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. As sanções de advertência ([art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), impedimento de licitar e contratar ([art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ([art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

17.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

17.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

17.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

17.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. ([art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

17.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

18. ALTERAÇÕES ([arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. ([art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os [artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

19.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. ([art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

19.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
GESTÃO 2025/2026

19.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

20. DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

21. PUBLICAÇÃO ([art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

21.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011](#).

22. FORO ([art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

22.1. Fica eleito o Foro de Primavera do Leste - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Primavera do Leste - MT, em _____, de _____ de 2025.

Representantes legais:

Nome do Ordenador de Despesas
Contratante

Nome da Contratada
Contratada

Testemunhas:

Nome da 1ª Testemunha
Matrícula: XXXXX

Nome da 2ª Testemunha
Matrícula: XXXXXXXX